Lei Complementar nº 16 de 26 de Abril de 2007

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS APROVOU", E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Ficam revogados os artigos 265, 266, 267, 268, 269 e 270 e o anexo XV da Lei Complementar nº 12/2005.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 26 DE ABRIL DE 2007.
Genilson Drumond de Pina.
Presidente.